



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Departamento de Orçamento e Finanças – Campus João Pessoa**  
**Coordenação de Contabilidade**

**Nota Explicativa 07 – 2017**  
**Referente à Conformidade Contábil do mês: julho 2017**

**Conformidade Contábil**

A Conformidade Contábil tem a finalidade de certificar os Demonstrativos Contábeis, cujas informações são objeto de aferição, pelo Contador da UJ– Unidade Jurisdicionada. Com a exigência da “*Declaração do Contador*”, tratada na Portaria TCU 150/2012 e no Acórdão 1338/2014 – Plenário, que visa garantir com razoável segurança que a situação patrimonial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades federais a que estão vinculadas estejam dentro dos padrões das NBCASP e retratando a realidade da instituição e a efetiva aplicação do que está disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A Conformidade Contábil registrada no SIAFI é objeto de consulta e acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo, as ocorrências não regularizadas até o encerramento do exercício financeiro devem ser objeto de citação no processo de contas anual.

O ordenador de despesas deve, mensalmente, consultar a Conformidade Contábil no SIAFI, na transação >CONCONFCON, das UG’s sob sua responsabilidade a fim de acompanhar a solução das ocorrências junto às áreas envolvidas.

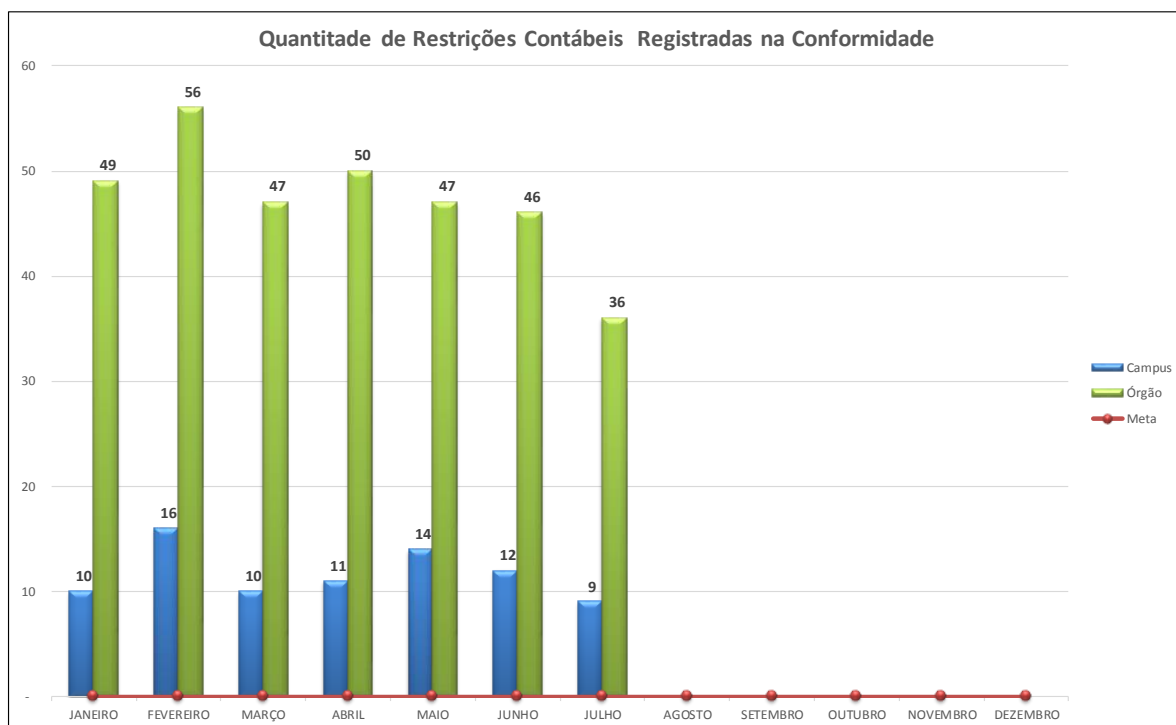
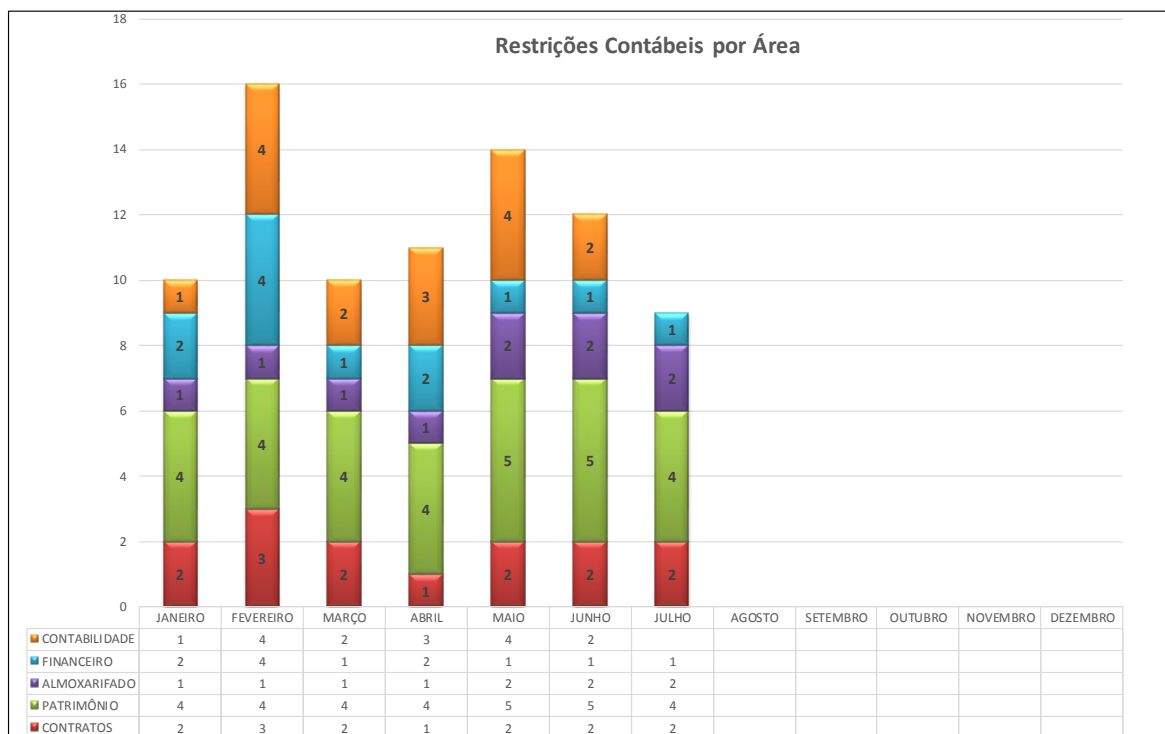
A Coordenação da Contabilidade trabalha para reduzir as restrições contábeis na unidade, para isso acompanha mensalmente a quantidade de restrições e as áreas envolvidas para a respectiva regularização. E encaminha mensalmente ao Ordenador de Despesas relatório detalhado contendo as inconsistências contábeis existentes no mês e quais as áreas envolvidas.

A falta do registro contábil pelo órgão setorial também gera restrição no órgão central, que apontará o fato na conformidade do órgão central.

Nos gráficos abaixo podemos observar a relação de restrições contábeis registradas na unidade com relação ao total de restrições registradas pelo órgão. Ressaltamos que nos meses em que a conformidade contábil não foi registrada pelo órgão, atribuímos o valor do mês anterior e colocamos a legenda “SC” (sem conformidade).



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Departamento de Orçamento e Finanças – *Campus* João Pessoa**  
**Coordenação de Contabilidade**





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Departamento de Orçamento e Finanças – Campus João Pessoa**  
**Coordenação de Contabilidade**

A Coordenação da Contabilidade tem como objetivo evidenciar para os gestores, para sociedade e demais usuários internos e externos, a realidade contábil, patrimonial, orçamentária e financeira da Instituição, através de relatórios periódicos com transparência e efetividade, auxiliando na boa governança da gestão dos recursos públicos e mensalmente trabalha para zelar pela aplicação efetiva dos Princípios Contábeis, do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, das NBCASP, Normas Brasileiras de Contratilidade Aplicada ao Setor Público, e das demais legislações e normas que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público no País, assessorando a Gestão do Campus João Pessoa com informações sobre a realidade contábil, patrimonial, orçamentária e financeira, para facilitar a tomada de decisões.

A tendência de crescimento nas restrições contábeis, referentes às áreas da Contabilidade e Financeira, são frutos do trabalho que é desenvolvido por essas coordenações. Diante do passado histórico da unidade, que herdou da antiga UG (153065) demonstrações contábeis defasadas e incompatíveis com a nova realidade exigida pelas NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade e pelo MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, a tendência é que as restrições aumentem a curto prazo, já que essas coordenações trabalham para aproximar as demonstrações contábeis à realidade patrimonial da instituição.

As áreas envolvidas nas inconsistências contábeis, que estão causando essas restrições, recebem diariamente relatórios por e-mail para que possam acompanhar e analisar os fatos que impactam nas suas respectivas áreas.

Nº01	RESTRIÇÃO	TITULO	GRUPO
	302	FALTA E/OU ATRASO DE REMESSA DO RMA	112 ALERTA
	Descrição:	O atraso ou o não encaminhamento do relatório de movimentação de bens em estoque e de bens moveis a setorial de contabilidade analítica impossibilita o correto registro da movimentação correspondente, trazendo reflexos negativos para o acompanhamento e o controle da gestão patrimonial, constituindo-se, portanto, em uma situação passível de ressalva contábil.	
	Fato Gerador	1. Entrega em atraso dos relatórios de conciliação do Almoxarifado.	
	Justificativa da área de Almoxarifado:	<i>Área não apresentou justificativas</i>	
Nº02	RESTRIÇÃO	TITULO	GRUPO
	603	SALDO CONTÁBIL DO ALMOXARIFADO NÃO CONFERE COM RMA	211 RESSALVA
	Descrição:	A incompatibilização entre o saldo contábil do almoxarifado e o do relatório mensal de almoxarifado (RMA) indica a existência de erros na apropriação de tais movimentos, comprometendo o adequado conhecimento do patrimônio.	



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Departamento de Orçamento e Finanças – Campus João Pessoa**  
**Coordenação de Contabilidade**

	<b>Fato Gerador</b>	<b>1. Diferença em diversas contas Contábeis, quando confrontado SUAP X SIAFI. A relação das contas e suas respectivas diferenças estão relacionadas em Nota Explicativa específica do Almojarifado.</b>	
	<b>Justificativa da área de Almojarifado:</b>	<i>Área não apresentou justificativas</i>	
<b>Nº03</b>	<b>RESTRIÇÃO</b>	<b>TITULO</b>	<b>GRUPO</b>
	<b>634</b>	<b>FALTA AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, INTANGÍVEIS E OUTROS</b>	<b>212 RESSALVA</b>
	<b>Descrição:</b>	A falta de avaliação de bens moveis, imóveis, intangíveis e outros, para mais ou para menos, impossibilita o adequado conhecimento da realidade contábil do patrimônio, além de conduzir a inobservância de procedimentos de conteúdo fiscal e legal, tendo em vista a existência de informações não confiáveis para a elaboração de relatórios gerenciais.	
	<b>Fato Gerador</b>	<b>1. Falta de avaliação / reavaliação.</b>	
	<b>Justificativa da área de Patrimônio:</b>	<i>O trabalho de preparação do SUAP para receber as avaliações dos bens móveis continua em conclusão a nível de Reitoria, a coordenação de patrimônio está aguardando essa conclusão para solicitar a formação de comissão permanente de avaliação e reavaliação no Campus João Pessoa, os trabalhos da comissão de melhoramentos do SUAP modulo Patrimônio para essa conclusão já estão bem avançados para eliminarmos essa Restrição.</i>	
<b>Nº04</b>	<b>RESTRIÇÃO</b>	<b>TITULO</b>	<b>GRUPO</b>
	<b>640</b>	<b>SALDO CONTÁBIL BENS MOVEIS NÃO CONFERE COM O RMB</b>	<b>212 RESSALVA</b>
	<b>Descrição:</b>	A incompatibilização entre o saldo contábil de bens móveis c/ o relatório de movimentação de bens moveis (RMB), indica a existência de erros na apropriação de tais movimentos, impedindo a adequada gestão patrimonial.	
	<b>Fato Gerador</b>	<b>1. Diferença em diversas contas Contábeis, quando confrontado SUAP X SIAFI. A relação das contas e suas respectivas diferenças, estão relacionadas em Nota explicativa específicas dos bens móveis.</b>	
	<b>Justificativa da área de Patrimônio:</b>	<i>As incompatibilizações entre os saldos contábeis e os saldos patrimoniais existe devido a problemas acontecidos no decorrer da adequação do sistema SUAP, a coordenação de patrimônio tem tomado várias iniciativas para que os saldos sejam iguais aos do SIAFI, a exemplo de inventário realizado em 2015/2016, já abrimos processos para servidores que não localizaram bens no inventário anual e até meados de 2017 esperamos poder eliminar essas incompatibilizações.</i>	
<b>Nº05</b>	<b>RESTRIÇÃO</b>	<b>TITULO</b>	<b>GRUPO</b>



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Departamento de Orçamento e Finanças – Campus João Pessoa**  
**Coordenação de Contabilidade**

	<b>642</b>	<b>FALTA/ EVOLUÇÃO INCOMPATÍVEL DEPRECIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO.</b>	<b>212</b> <b>RESSALVA</b>
	<b>Descrição:</b>	A falta dos registros de depreciação de ativos permanentes impossibilita o adequado conhecimento da realidade contábil do patrimônio, com reflexos negativos sobre o resultado do patrimônio, além de conduzir a inobservância de procedimentos de conteúdo fiscal e legal. A restrição acontecerá quando não houver o registro ou quando a evolução de um mês para outro não estiver condizente com o calculo acumulado no decorrer do exercício.	
	<b>Fato Gerador</b>	<b>1. Falta de registros de depreciação;</b>	
	<b>Justificativa da área de Patrimônio:</b>	<i>A depreciação foi implantada no SUAP e já está sendo executada na Reitoria e em alguns campi do IFPB, o Campus João Pessoa ainda não implantou a parte de Depreciação devido ao trabalho realizado referente a restrição 640, tão logo seja concluído este trabalho iremos implantar a depreciação no Campus João Pessoa, com toda a responsabilidade que exige essa atividade.</i>	
<b>Nº06</b>	<b>RESTRIÇÃO</b>	<b>TITULO</b>	<b>GRUPO</b>
	<b>643</b>	<b>FALTA/ EVOLUÇÃO INCOMPATÍVEL DA AMORTIZAÇÃO DOS ATIVOS INTANGÍVEIS</b>	<b>212</b> <b>RESSALVA</b>
	<b>Descrição:</b>	A falta dos registros de amortização de ativos intangíveis ou sua evolução incompatível impossibilita o adequado conhecimento da realidade contábil do patrimônio, com reflexos negativos sobre o resultado do período, além de conduzir a inobservância de procedimentos de Conteúdo fiscal e legal.	
	<b>Fato Gerador</b>	<b>1. Falta de registros de amortização.</b>	
	<b>Justificativa da área de Patrimônio:</b>	<i>A amortização de ativos intangíveis depende de ações a nível de Reitoria, assim que a coordenação de patrimônio receber essas informações irá repassar para a contabilidade</i>	
<b>Nº07</b>	<b>RESTRIÇÃO</b>	<b>TITULO</b>	<b>GRUPO</b>
	<b>651</b>	<b>FALTA OU INCONSISTÊNCIA NO CONTRATO</b>	<b>270</b> <b>RESSALVA</b>
	<b>Descrição:</b>	A falta ou inconsistência no registro de contrato provoca distorções no saldo da conta, comprometendo o acompanhamento da execução dos contratos celebrados no âmbito da unidade gestora. Segundo o Art. 87 da Lei 4.320/64, haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte.	
	<b>Fato Gerador</b>	<b>1. Falta do registro de contratos em execução.</b> <b>2. Falta do registro da baixa dos contratos executados</b> <b>3. Indícios de contratos registrados com valores alongados</b> <b>4. Indícios de contratos registrados com valores indevidos</b>	



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Departamento de Orçamento e Finanças – *Campus* João Pessoa  
Coordenação de Contabilidade

	<b>Justificativa da área de Contratos:</b>	<i>Área não apresentou justificativas</i>	
<b>Nº08</b>	<b>RESTRIÇÃO</b>	<b>TITULO</b>	<b>GRUPO</b>
	<b>653</b>	<b>SALDOS ALONGADOS /INDEVIDOS EM CONTAS DE CONTROLE</b>	<b>280 PENDÊNCIA</b>
	<b>Descrição:</b>	Pendência: demonstra a falta de análise dos saldos em contas transitórias até a data de fechamento do mês, resultando na falta de um adequado controle, além de interferir nos índices econômico-financeiros extraídos a partir desses saldos; ou ainda pela presença de saldos indevido. Indica também que os saldos não foram regularizados até a data de fechamento contábil do mês	
	<b>Fato Gerador</b>	1. Saldos alongados nas contas referentes a contratos: 81.231.02.01 ; 81.13102.01; 81.221.01.01; 81.221.01.04	
	<b>Justificativa da área de Contratos:</b>	<i>Área não apresentou justificativas</i>	
<b>Nº09</b>	<b>RESTRIÇÃO</b>	<b>TITULO</b>	<b>GRUPO</b>
	<b>674</b>	<b>SLD ALONGADOS ./INDEVIDOS CONTAS TRANSITÓRIAS PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>221 RESSALVA</b>
	<b>Descrição:</b>	A existência de saldos alongados e/ou indevidos em contas de caráter transitório no passivo circulante, indica a falta de análise periódica de tais saldos, podendo impactar no adequado controle, além de interferir nos índices econômico-financeiros extraídos a partir desses saldos, ou ainda pela presença de saldos indevidos. Indica ainda, que os saldos não foram regularizados até a data de fechamento contábil do mês.	
	<b>Fato Gerador</b>	1. Saldos referentes a falta de recolhimento de tributos e contribuições. 2. Saldo referente a GRU a regularizar	
	<b>Justificativa da área Financeira</b>	1. <i>Área não apresentou justificativas</i> 2. <i>GRU foi regularizada fora do prazo.</i>	

João Pessoa, 14 de agosto de 2017.

Kleber C. Marques Neto  
Contador 6732-PB